



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 87/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 71.223,86 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 88/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 9.952,58 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 93/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) e dá outras providências.


Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram amparo legal.

Ademais, nota-se que referidos Projetos atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL AOS PROJETOS DE LEI nº 87/2020, 88/2020, e 93/2020**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 26 de novembro de 2020.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR

ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 87/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 71.223,86 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 88/2020 – Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 9.952,58 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 93/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) e dá outras providências.

Acompanha Parecer Jurídico favorável

Assim, estando a presente propositura de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE dos PROJETOS DE LEI nº 87/2020, 88/2020, e 93/2020, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 26 de novembro de 2020.


GILBERTO VIEIRA
RELATOR